

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2025

O Município de Timon – MA, por sua Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon – MA, com sede na Praça São José, S/Nº, Bairro: Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Timon/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon/MA, a Sra.º Rosânia Francisca Medina, brasileira, advogada, portadora do RG nº 1232878992 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 004.219.413-08, residente e domiciliado na Rua Miguel Simão, nº 824, APT 404, BLOCO: A, Bairro: Centro, Timon - MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, publicada no 28/07/2025, processo administrativo nº 01051/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **TRABALHO EFICIENTE**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.304.689/0001-76, com endereço na rua: areolino de abreu, nº1148, bairro: centro, CEP:64.000-180, na cidade de Teresina - PI, e-mail: eficiente.trabalho@gmail.com, representado por **ADRIELE DA SILVA LIMA**, CPF nº 048.770.672-21, para os itens abaixo indicados na presente ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, na condição de vencedora, e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025 acima citado, autuado no processo administrativo nº 01051/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994, da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 0231 de 25 de Janeiro de 2021, e subsidiariamente do Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações pelo Decreto nº 9.488/2018 e das demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratações futuras por meio de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, Pregão nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A presente Ata fica disponibilizada para o uso da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL para posterior e oportuna contratação conforme a demanda do órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos serviços.

1.3 O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar/executar o objeto, no prazo previsto, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital, conforme descrição nessa ata.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta da empresa detentora da presente Ata são as que seguem:

Item	Produto	Quantidade	Vencedor	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
------	---------	------------	----------	----------------	-------------	-------------

0001	Água mineral 200 ml – copo plástico	9.940 cx	Trabalho Eficiente Ltda	R\$ 23,60	R\$ 234.584,00	Sim
0002	Água mineral 200 ml – copo plástico (cota reservada)	3.313 cx	Trabalho Eficiente Ltda	R\$ 23,60	R\$ 78.186,80	Sim

2.2 A listagem do cadastro de reserva para os itens específicos no presente registro de preços constará na ata a ser gerada pelo sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas após o final do prazo estipulado para a intenção de registro no referido cadastro.

2.3 A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.

2.4 A aquisição objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 005/2025, para os itens acima indicados, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, Empresa TRABALHO EFICIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.304.689/0001-76, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do itens em total conformidade com a proposta readequada, Edital, Termo de Referência e demais anexos ao Edital.

2.5 Todos os ônus decorrentes de substituição dos bens fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante para a Administração Pública do Município de Timon, e deverão ser realizadas no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado/solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores, que poderá ser realizada de forma presencial ou por meio digital por endereço eletrônico – e-mail.

2.6 A liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitantes, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.

2.7 Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata, de modo que em nenhuma hipótese, o abastecimento de qualquer unidade requisitante sofra solução de continuidade e/ou desabastecimento.

2.8 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.9 Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;

2.10 Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, o órgão que provocou a demanda e abertura do processo licitatório e/ou os órgãos/entes da administração pública municipal



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 757/25

FLS. 366

RUBRICA *MS*

de Timon – MA, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços e/ou que apenas tiveram suas demandas consolidadas por meio de planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG;

2.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.12 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.13 A recusa injustificada de fornecedor, em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas e prevista no edital da licitação e ainda nos Decretos Municipais nº 0231/2021 e nº 080/2021.

2.14 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

2.15 A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão antes da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.

2.16 Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usados por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.

3.2 A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município, sendo responsável pelo seu controle e acompanhamento.

3.3 Órgão participante é órgão ou entidade da administração pública de Timon que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de planejamento interno e centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Timon, e integra a ata de registro de preços;

3.4 DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO.

3.4.1 Da Solicitação:

3.4.1.1 Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa do produto que pretende adquirir/contratar/comprar com quantidade, preço unitário, preço total, preço do lote e prazo de fornecimento e referência da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de fornecimento/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/fornecimento.

3.4.1.2 Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 7651/25

FLS. 367

RUBRICA MSc

3.4.2 Do Fornecimento:

3.4.2.1 De posse da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência Anexo I, a contar do encaminhamento dos citados documentos, que poderá ser feito de modo presencial ou eletrônico por e-mail, entregará o objeto (itens solicitados), mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 0231 de 25 de Janeiro de 2021.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento por adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes do município de Timon - MA.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, compete ainda comprovar a vantajosidade da adesão referente ao preço, verificar a habilitação da empresa entre as demais exigências para a contratação.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.6.2 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 7057/25

FLS. 968

RUBRICA MA

4.6.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante Administração Pública Municipal de Timon/MA deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5 VALIDADE DA ATA.

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - MA, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Essa pesquisa ficará a cargo do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato notório que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.2 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original no cadastro de reserva.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1 Diante de caso imprevisível, que não seja a mera flutuação de preços de mercado, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 O pedido de reajuste não suspende a obrigação do licitante de fornecer quando convocado pelo usuário da ata, aquele que atrasar ou retardar o fornecimento proveniente da ata e contrato, independente de qualquer justificativa, poderá sofrer as sanções cabíveis e prevista no instrumento e na lei que regulamenta a espécie.

6.6 A mera flutuação que eleve o preço de mercado de itens registrados em ata não será motivo para a liberação do fornecedor do compromisso. Os motivos e fundamentos para a liberação deverão ser notórios e comprovados.

6.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- 6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2 Não retirar e cumprir com a nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7.5 Não assinar a ata e/ou contrato, não cumprir com prazos determinados, atrasar o fornecimento, agir com desídia para e não atender ao fornecimento mediante solicitação formal.
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1 Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2 A pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES.

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de sua assinatura, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 005/2023**.
- 7.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto nº 080/2020.
- 7.3 É da competência do órgão gerenciador a Comissão Permanente de Licitação a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 25 Decreto Municipal nº 0231 de 25 de Janeiro de 2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, na qual passa a vincular essa ata como se transcritos estivessem.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal nº 0231 de 25 de Janeiro de 2021.



Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 7057/28

FLS. 370

RUBRICA MR

- 8.3 O detentor da ata de SRP deverá atender as convocações do órgão gerenciador que serão feitas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no certame licitatório.
- 8.4 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter de orientar como preço máximo.
- 8.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.6 Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
- 8.7 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG, para as providências cabíveis.
- 8.8 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 8.9 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 ou legislação que as vierem a substituir.
- 8.10 Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento dos produtos conforme definido na sua proposta e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.
- 8.11 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Timon, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.
- 8.12 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (cadastro reserva), será registrada no sistema eletrônico após a finalização do prazo previsto no sistema.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Timon - MA, 14 de agosto de 2025.


Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Portaria nº 082/2025 – GP



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 7657/25

FLS. 377

RUBRICA MR

FOLHA DE ASSINATURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01051/2025

TERMO DE ASSINATURA

A empresa **TRABALHO EFICIENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.304.689/0001-76, com sede R; Areolino de abreu, Nº 1148, BAIRRO: Centro, CEP: 64.000-180, na cidade de Teresina - PI, e-mail: eficiente.trabalho@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, que abaixo subscreve e concorda plenamente com os termos e conteúdo da ATA de Registro de Preços nº 003/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2025 Processo Administrativo Nº 01051/2025 do Município de TIMON – MA, que tem por objeto: Contratações futuras por meio de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, como se nesse termo estivesse transcrito, estando na condição de adjudicatária e por esse termo detentora da presente ata de SRP para os itens:

Item	Produto	Quantidade	Vencedor	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
0001	Água mineral 200 ml – copo plástico	9.940 cx	Trabalho Eficiente Ltda	R\$ 23,60	R\$ 234.584,00	Sim
0002	Água mineral 200 ml – copo plástico (cota reservada)	3.313 cx	Trabalho Eficiente Ltda	R\$ 23,60	R\$ 78.186,80	Sim

assumindo as condições previstas na presente ata de registro de preços, edital e anexos que passa a vincular o presente termo.

**ADRIELE DA
SILVA LIMA:
04877067221**

Assinado digitalmente por ADRIELE DA
SILVA LIMA 04877067221
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla vs, OU=14592578000199,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=ADRIELE DA SILVA LIMA 04877067221
Razões am the author of this document
Foxit Reader PDF Versão: 10.1.1

ADRIELE DA SILVA LIMA

CPF: 048.770.672-21

Representante Legal